

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

MEMO-DIA - 1362022

Código de validação: 588D60535E

(relativo ao Processo 574502022)

À Diretoria-Geral

ASSUNTO: Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - fornecimento de licenças para solução integrada de comunicação de voz sobre IP.

Senhor Diretor-Geral,

Em atendimento à Resolução nº 182/2013 – CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), segue o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), para análise e deliberação, quanto à continuidade dos estudos para o fornecimento de licenças para solução integrada de comunicação de voz sobre IP, que compõe a infraestrutura de telefonia que será implantada em todas as unidades do TJMA.

Art. 12. A execução da fase de Elaboração dos Estudos Preliminares da STIC é obrigatória independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:

I – inexigibilidade;

II – dispensa de licitação ou licitação dispensada;

III – criação ou adesão à ata de registro de preços;

IV – contratações com uso de recursos financeiros de organismos internacionais; e

V – termos de cooperação, convênios e documentos afins com uso de recursos financeiros de instituições nacionais.

§ 1º Os Estudos Preliminares da STIC deverão contemplar as seguintes etapas:

I – Análise de Viabilidade da Contratação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

- II – Sustentação do Contrato;
- III – Estratégia para a Contratação; e
- IV – Análise de Riscos.

(...)

§ 4º *A fase dos Estudos Preliminares da STIC terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) pela Área Demandante e com o recebimento desse documento pela Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.*

§ 5º *O Documento de Oficialização da Demanda deverá conter, no mínimo:*

I – necessidade da solicitação, com a descrição sucinta da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida, bem como o alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão;

II – explicitação da motivação e o demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução; e

III – indicação do Integrante Demandante para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 6º *A Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicará o Integrante Técnico para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda.*

§ 7º *O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa que deverá:*

I – autuar processo administrativo de contratação;

II – verificar se a demanda está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações de STIC, e caso não esteja, o Documento de Oficialização da Demanda deverá ser submetido à autoridade competente do órgão para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

deliberação;

III – indicar o Integrante Administrativo para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e

IV – instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

(...)

Digno de nota ressaltar que a presente demanda justifica-se pela necessidade de atualização tecnológica da área de telefonia com a implantação dos protocolos de comunicação baseados em Voz sobre IP (VoIP).

Atenciosamente,

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Informática e Automação
Diretoria de Informática e Automação
Matrícula 99176

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/11/2022 15:38 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)

